



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

ATA DA 44ª (QUATRAGÉSSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, da gestão 2016/2018 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no Plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, foi realizada a 44ª Sessão Plenária, sob a Presidência da Vice-Presidente Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, compondo a mesa o Secretário Geral Dr. Jacksohn Grossman e o secretário Doutor Carlos Eduardo de Campos Machado, a quem a secretaria dos trabalhos foi confiada. Aberta a sessão a Senhora Presidente justificou a ausência do Presidente Dr. Técio Lins e Silva, por estar fora do Rio em compromissos de representação ao Instituto. Comunicou com muita tristeza o falecimento da Consócio Dra. Dora Martins de Carvalho, na madrugada de terça-feira (13/6) em Uberlândia. A Presidente comunicou que o Dr. Técio Lins e Silva, Presidente do IAB decretou luto oficial de três dias. A Presidente pediu um minuto de silêncio e logo após apresentou proposta em homenagear postumamente a Dra. Dora Martins de Carvalho com a Medalha Montezuma, a qual foi acolhida por todos os consócios presentes. A Presidente passou a palavra ao Dr. Hariberto de Miranda Jordão Filho, que fez um pequeno relato da vida da Dra. Dora Martins de Carvalho no IAB. A Presidente passou a palavra ao Secretário Geral Dr. Jacksohn Grossman para ler os informes do IAB, que informou que no dia 20 de junho, de 10h às 12h, ocorrerá no IAB um Ciclo de debates ICFML de Mediação Empresarial com o tema "O mercado privado de Mediação Empresarial no Brasil" e no dia 28 de

[Handwritten signatures]



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

junho, de 9h às 12h, acontecerá um seminário sobre "Autorregulação de mercado, limites e possibilidades". A Presidente chama a nova associada para tomar posse como membro efetivo a Dra. Mônica Custódio Gonçalves Werneck, que após fazer a leitura do compromisso e assinatura do termo de posse, foi saudado pelo seu proponente Dr. Frederico Price Grechi, que cumprimentou a todos os presentes enalteceu o belo currículum da nova associada. A Presidente convidou a Dra. Mônica Custódio Gonçalves Werneck para assumir a tribuna e fazer sua primeira manifestação: "Estou muito honrada em ingressar no IAB e espero contribuir com os trabalhos desenvolvidos pela comissão da qual farei parte". A Dra. Mônica Custódia Gonçalves Werneck, integrará a Comissão de Direito Agrário e Urbanístico. A Presidente fez a leitura de uma proposta de indicação apresentada pelo Presidente Dr. Técio Lins e Silva, em caráter de urgência, sobre as PECs 35/2015, que estabelece mandato de 10 anos para os ministros do Supremo Tribunal Federal, e 44/2012, que altera a forma de indicação dos magistrados da Corte Suprema. A proposta recebeu apoio unânime do Consórcios e designado relator o Dr. Alexandre Brandão Martins Ferreira, na comissão de Direito Civil. Passando a **Ordem do dia**, a primeira **indicação nº 045/2016**, sobre o Projeto de Lei nº 4.691/2016, de autoria do Deputado Paulo Magalhães, que "Institui Regime Especial de Tributação para bancos de Desenvolvimento e Agências de Fomento controlados por Unidades de Federação". Relator Dr. Igor Muniz, da Comissão de Direito Financeiro e Tributário e Voto de Vista: Dr. Carlos Jorge Sampaio Costa. O Parecer é pela rejeição integral do projeto de lei, ao contrário do Presidente da Comissão de Direito Civil, Dr. Carlos Jorge Sampaio Costa, que, em seu voto-vista,



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Fax.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

lido da tribuna pelo Consócio Dr. Euclides Lopes, que é membro da Comissão, propôs a aprovação. Segundo o Relator Dr. Igor Muniz, a política de concessão indiscriminada de isenções tributárias tem sido responsável pela transferência de vultosos recursos para setores privilegiados da economia. "Tem funcionado como instrumento de transferência de renda para as classes mais ricas", afirmou o Relator. De acordo com o Dr. Igor Muniz, "essa política desastrada, largamente utilizada nos anos 1970 e 1980, e que voltou a ser aplicada pelo governo central, não apresentou os resultados econômicos esperados, culminando no notório desequilíbrio das contas públicas e no quadro de recessão econômico vivo pelo País". O deputado Paulo Magalhães propõe que os bancos de desenvolvimento e as agências de fomento sejam beneficiados com a redução a zero das alíquotas relativas ao PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). A renúncia fiscal incidiria sobre a receita bruta relativa às operações de financiamento voltadas para os microempreendedores, as micros, pequenas e médias empresas, os produtores rurais e as cooperativas de produção agroindustriais. O parlamentar defende que as instituições, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), possam também excluir os valores das operações de crédito contratadas pelos municípios ou consórcios públicos para investimentos em obras de infraestrutura e compra de equipamentos. Há ainda um terceiro benefício previsto no PL: as instituições financeiras de desenvolvimento poderão reter 25% dos valores apurados do IRPJ para suporte financeiro dos Planos Regionais de Desenvolvimento aprovados pelas Assembleias Legislativas. O



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Relator Dr. Igor Muniz argumentou que "o legislador constituinte, ciente dos resultados negativos provocados pela inadequada política de incentivos adotada na história econômica brasileira, estabeleceu o princípio do equilíbrio orçamentário". De acordo com o Relator, do princípio consagrado na Constituição Federal decorrem as regras que impõem a transparência dos incentivos e a exigência de lei específica para as renúncias de receita e concessão de subsídios. "O PL não traz sequer o demonstrativo do impacto que a renúncia fiscal sugerida causaria nas receitas", finalizou o Relator. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por maioria. Passando para segunda **indicação nº 051/2016**, de autoria do consócio Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, sobre "Análise da Constitucionalidade e Legalidade do Decreto de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro". Relator da matéria Dr. Guilherme Peña de Moraes, da Comissão de Direito Constitucional. O parecer do relator Dr. Guilherme Peña de Moraes, para quem "o decreto, em tese, é eivado de inconstitucionalidade". Editada pelo governador em exercício Francisco Dornelles, a medida autorizou, "em razão da grave crise financeira, a adoção de medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos essenciais, com vistas à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016". O decreto permite que o governo ultrapasse os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com gastos relacionados a despesas com pessoal e com a dívida pública, sem sofrer as sanções previstas na legislação. No dia 23 de maio último, os deputados estaduais, em votação realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), aprovaram, por 37 votos a 26, o projeto de lei enviado pelo



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

governador Luiz Fernando Pezão, com o objetivo de prorrogar o estado de calamidade até o final de 2018. No dia 12 de junho, a Lei 7.627/17 foi sancionada por Pezão e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, estendendo o prazo para os efeitos da medida. Ao adotar a medida, o governo alegou, em 2016, que a crise financeira decorreu da queda na arrecadação. Para o Relator que é promotor do Ministério Público do RJ e membro honorário do IAB, "a queda na arrecadação no imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços e nos royalties e participações especiais do petróleo, que são receitas variáveis, não se amolda à definição de estado de calamidade pública". O seu parecer foi sustentado da tribuna do plenário pelo Consócio Dr. Alexandre Brandão Martins Ferreira, da Comissão de Direito Constitucional. Na sua análise o Relator Dr. Guilherme Peña de Moraes destacou também que a simples inexistência de previsão ou disponibilidade orçamentária não pode, isoladamente, justificar o estado de calamidade pública. Em seu parecer, ele citou o decreto 7.257/2010, que regula a Medida Provisória 494/2010, referente ao Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec). A legislação definiu o estado de calamidade pública como "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido". Para o relator, tal situação não é vislumbrada na administração financeira do Estado do Rio de Janeiro. A respeito da retenção pelo governo de verbas destinadas aos setores considerados essenciais, Guilherme Peña mencionou os art. 37 e 212 da Constituição Federal, que não permitem o contingenciamento de receitas vinculadas à destinação de recursos para as áreas de saúde e



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020 080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

educação. Colocado o parecer em votação, o parecer foi aprovado por maioria. A Senhora Presidente Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, comunicou ter duas propostas de membros efetivos para serem votadas: 1) Proposto Dr. Marcelo Motta Veiga, Proponente Dr. Aurélio Wander Chaves Bastos e 2) Proposto Dr. Gustavo Flausino Colhe, Proponentes Drs. José Gabriel Assis de Almeida e João Manoel de Lima Júnior. As propostas foram aprovadas. **No Expediente** a Senhora Presidente fez a leitura das seguintes propostas de candidatos a membro do Instituto: 1) Proposto Dr. Anderson Schreiber, proponentes Drs. Gustavo José Mendes Tepedino e Técio Lins e Silva; 2) Proposto Dr. Alexis Lemos Costa, proponente Dr. Daniel Corrêa Homem de Carvalho e 3) Proposto Dr. Luciano Bandeira Arantes, proponentes Drs. Técio Lins e Silva e Rita De Cássia Sant'Anna Cortez. Todas as propostas foram lidas e serão votadas na próxima sessão. A Senhora Presidente comunicou que se encontra em mesa as atas para leitura dos dias 05/04/2017; 19/04/2017; 26/04/2017 e 17/05/2017. Informou sobre a lista de doações à Biblioteca Daniel Aarão Reis: Doação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Revista do Relatório da Gestão 2014/2016. Doação da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização. Revista Jurídica de Seguros - nº 6, maio de 2017. Doação da Sociedade Nacional de Agricultura, Revista A Lavoura - ano 120 - nº 718/2017. Doação do Tribunal Regional Federal da 4º região, Revista do TRF - quarta região - ano 28 - nº 93 - 2017. Doação da Escola de Magistratura do TRF da 4º Região, Revista da Escola da Magistratura do TRF da 4º Região - Porto Alegre - ano 3 - nº 6, 2017. Doação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Revista do TCMRJ - ano



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210. 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

XXXIII - nº 67 - maio de 2017. Doação do Instituto Justiça & Cidadania, Revista Justiça & Cidadania - nº 201 - maio de 2017. Passando para lista de oradores, a Senhora Presidente chama o Dr. Luiz Gustavo de França Rangel, que apresenta três propostas de indicação. A primeira sobre Projeto de Lei nº 2511/2015, de autoria do Deputado Alexandre Baldy, sobre "Isenta do IPI computadores pessoais, smartphones, tablets, notebooks, modems, seus acessórios e afins, quando adquiridos por professores em exercício e estudantes matriculados em instituições públicas de ensino". A segunda sobre Projeto de Lei nº 5474/2016, de autoria do Deputado Joaquim Passarinho, que "Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para conferir melhor controle às decisões administrativas fiscais e proporcionar efetividade à defesa dos Contribuintes". E a terceira e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 341/2017, de autoria do Deputado Jorginho Mello e outros, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Explicação: Aperfeiçoa o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte". Todas aprovadas e encaminhada a Comissão de Direito Financeiro e Tributário. O segundo orador inscrito Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, que deu ciência sobre o evento da Comissão de Direito de Integração, sobre 8º Encontro Latino-Americano de Direito, Sociedade e Cultura - ALADISC, que será realizado nos dias 22 e 23 de junho, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói (RJ). Organizado pela Iniciativa Latino-Americana de Direito, Sociedade e Cultura (Iladisc), o evento conta com o apoio do IAB, e com os membros da Comissão de Direito da Integração. O terceiro orador inscrito Dr. Alexandre Brandão Martins Ferreira que apresentou uma manifestação pessoal, lamentando a decisão do Supremo



Instituto dos Advogados Brasileiros

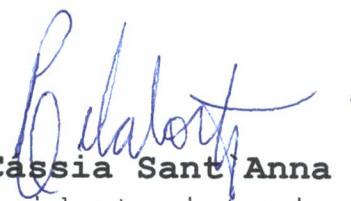
Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

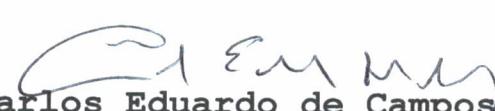
Fels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Tribunal Federal, que não se aplica o CDC sobre o extravio de bagagem. Por força do artigo 178 da Constituição Federal, as normas e tratados internacionais limitadoras da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor". Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente às 20:00 horas, deu por encerrada a Sessão, da qual eu, Carlos Eduardo Campos Machado, como secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata.


Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
(Presidente interino)


Carlos Eduardo de Campos Machado
(Secretário dos Trabalhos)